



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0147/2025, CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAMBÉ E A EMPRESA NOSSA
CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé - BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **NOSSA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 15.635.453/0001-61, com sede na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 56 – A, Centro Ibicaraí, BA, CEP: 45.745-000 representada neste ato pelo senhor: **Ramilso Ferreira dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 787.301.715-04, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação do Contrato nº 0147/2025, sendo o objeto, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em elaboração, gestão e acompanhamento de propostas junto a programas federais e Estaduais, em programas MCMV Rural e MCMV Urbano (Ministério das Cidades), S2ID – Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional) e PAA – Programa de Aquisição de Alimentos (CONAB), em atendimento as especificidades do Setor de Convênio da Prefeitura Municipal de Itambé-BA.

CLAUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor original do contrato que é de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)** passa a ser de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, que deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas, iguais e sucessivas de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O contrato original que tem vigência até o dia 24 de janeiro de 2026, tem sua vigência prorrogada até o dia 24 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA QUARTA: ALTERA A CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMWENTÁRIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

As despesas correram por conta da dotação orçamentária:

- a) **ÓRGÃO:** 02 – gabinete do prefeito; **PROJETO:** 2003 – gestão dos serviços do gabinete do prefeito; **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria; **FONTE DE RECURSO:** 1.5000000.

CLÁUSULA QUINTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 23 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

NOSSA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

Ramilso Ferreira dos Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF nº _____

Nome: _____
CPF/MF nº _____